

**Relatório de Audição**

**[realizada nos termos do n.º 1 do Artigo 21.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto]**

**PETIÇÃO N.º [283/XII/2.ª](#)**

*Não ao aumento do horário de trabalho*

e

**PETIÇÃO N.º [296/XII/3.ª](#)**

*Contra o empobrecimento, pelos direitos, não às 40 horas.*

**Dia:** 15 de janeiro de 2014

**Peticionários:** Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública (Frente Comum), Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL) e Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa (STML)

**Recebidos por:** Deputada Isabel Santos (PS) – Relatora das petições.

Deputado Jorge Paulo Oliveira (PSD);

Deputada Rita Rato (PCP).

**Síntese dos Temas Abordados:**

A Senhora Deputada Isabel Santos, relatora das Petições, deu as boas-vindas às delegações da Frente Comum, do STAL e do STML, apresentando os Senhores Deputados presentes, após o que deu conta da tramitação das Petições, da sua apensação nos termos legalmente aplicáveis e as diligências efetuadas pela Comissão, bem como o modo de condução dos trabalhos.

Os representantes dos peticionários, através de exposições iniciais, reiteraram o teor das petições em apreço. A Frente Comum recordou a [audição](#) já havida em sede da

apreciação, na especialidade, da Proposta de Lei n.º 153/XI/2.<sup>a</sup> (GOV), reiterando os argumentos já aduzidos no texto da petição e recordando as estatísticas e estudos existentes sobre a inexistência denexo entre o aumento do horário de trabalho e o aumento da produtividade. O STAL, por seu turno, defendeu a necessidade de analisar e alterar a lei, considerando que o [Acórdão n.º 794/2013](#), do Tribunal Constitucional, não é taxativo sobre esta matéria. Quanto aos órgãos do poder local, considerou estar em causa uma ingerência no poder local e do poder político quanto às negociações dentro dos próprios serviços, pela dependência de autorização do ministério das Finanças. Enfim, considerou estar em causa a governamentalização do processo legislativo na Assembleia da República. Por fim, o STML deu conta da realidade específica do município de Lisboa, e das negociações em curso nesta matéria com vista a um ACEP.

Em sede de debate, começou por intervir o Senhor Deputado Jorge Paulo Oliveira (PSD), que saudou os peticionários e tomou boa nota dos argumentos apresentados, recordando as posições já conhecidas, na sequência do processo legislativo anteriormente referido, e considerando os novos elementos em apreciação, nomeadamente o supracitado acórdão e a entrada em vigor da [Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto](#). De seguida, considerou ser necessário um tempo alargado para avaliar o impacto da implementação da lei e do aumento do horário de trabalho – incluindo nas autarquias locais –, nomeadamente em matéria de qualidade dos serviços públicos e de recurso a horas extraordinárias.

Usou seguidamente da palavra a Senhora Deputada Rita Rato (PCP), que saudou os peticionários e subscrevendo os argumentos por estes aduzidos, sublinhando as dificuldades acrescidas de conciliação da vida profissional com a vida familiar, a sua não imprescindibilidade em matéria de défice orçamental e, enfim, o grande número de autarquias locais que têm optado pelo horário semanal de trabalho de 35 horas em sede de negociação coletiva.

Interveio, ainda, a relatora das petições, Senhora Deputada Isabel Santos (PS), que efetuou alguns comentários, nomeadamente quanto à compensação remuneratória decorrente do aumento do horário de trabalho, o acumular de cortes e o eventual questionamento da OIT sobre as matérias em apreço.

Os peticionários responderam às questões colocadas, tendo começado por usar da palavra a Frente Comum, a qual, concordando com a necessidade de avaliar o impacto da lei, sublinhou os problemas de gestão de recursos humanos na Administração Pública. Acrescentou ainda, quanto ao pedido de envolvimento da OIT, estarem em curso a preparação de exposições no âmbito de Convenções subscritas por Portugal, quer quanto ao aumento do horário de trabalho quer quanto à ingerência do poder político na negociação coletiva dentro dos serviços, nomeadamente ao nível do poder local.

O STAL sublinhou a necessidade de avaliar a implementação da Lei, recordando o próprio estudo da DGAEP nesta matéria, e sublinhando a inexistência de convergência entre os setores público e privado nesta matéria, já que o horário semanal de trabalho de 40 horas são o mínimo no setor público e o máximo no setor privado.

Enfim, considerou que o artigo 10.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que estatui que “*O disposto no artigo 2.º tem natureza imperativa e prevalece sobre quaisquer leis especiais e instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho*”, prevalece sobre o estatuído na [Proposta de Lei n.º 184/XII/3.ª \(GOV\)](#), em discussão na especialidade, o que poderá suscitar dúvidas de aplicação das normas em apreço.

A Senhora Deputada Isabel Santos agradeceu os esclarecimentos adicionais prestados pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública, pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional e pelo Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa, após o que encerrou a audição e deu por concluídos os trabalhos, agradecendo aos peticionários e aos Senhores Deputados a sua presença.

Diversas informações sobre a audição, podem ser encontradas na [página internet](#) da Comissão.

Palácio de São Bento, em 15 de janeiro de 2014

**A Deputada Relatora**

Isabel Santos